

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4746/2019

MODALIDADE

Inexigibilidade 69/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para execução do show da dupla Fernando e Joracaba, no dia 30/12/2019, na praça Herócio José Ribeiro, em Ubatuba - R.

PROponentes

3810 - F e S produções Artísticas Ltda
Contrato: 539/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 11/12 A ÀS HORAS LOCAL 11.12.19

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 11 de dezembro de 2019

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Lazer

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubiratã-Pr. .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se faz necessária para compor as comemorações de final do ano de 2019, na praça Horácio José Ribeiro, aberto a toda a população de forma gratuita, proporcionando aos nossos municípios um forma de lazer e descontração neste período festivo em que as pessoas estão envolvidas em sentimentos natalinos, onde todos estão necessitando de mais alegria, para receber o ano de 2020 com mais esperança em dias melhores, período em que o município recebe muitos visitantes, amigos, familiares, etc, para se confraternizar. Assim como também, com isso proporcionar a todos momentos onde possam esquecer as dificuldades e problemas do dia a dia, pois investimento feito em entretenimento previne gastos futuros na saúde, pois pessoas mais alegres tem probabilidade inferior de ter problemas de saúde, principalmente na área que envolve a saúde psicológica de cada um.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referência I de Marca
37010	1	1	Contratação de empresa para fornecer show da dupla FERNANDO&SOROCABA, no município de Ubiratã, na Praça Horácio José Ribeiro, no dia 30 de dezembro de 2019, com duração mínima de 1:40h, contendo equipe de apoio, equipamentos particulares e músicos necessários que compõem a banda particular do artista, Show colocado no município com produção local sob responsabilidade do contratado.	1	UN.	180.000,00	180.000,00	

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

0000001

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de INTEGRAL.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça Horácio José Ribeiro.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 30/12/2019 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: <prazo de vigência da contratação (só numeral)> meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: O pagamento deverá ser Efetuado no Dia 27/12/2019, através de Transferência para a conta corrente 13003222-7, agência 4790, do Banco Santander, conta em nome da contratada.

OBS: Deverá estar em destaque no contrato que o ISSQN será descontado e retido pelo contratante, ou seja, no local de realização do serviço contratado.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4983	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		180.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nicanor Tadashi Kimura.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidneyne Aparecida da Silva Carvalho.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Eliane Omori Duarte.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nicanor Tadashi Kimura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 25/11/2019.

Nicanor Tadashi Kimura
Secretário (a)

REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 636/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horário José Ribeiro, em Ubitatã-Pr.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será F&S produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.515.243/0001-89 com sede no endereço Av. Jandira, 452, Moema - São Paulo.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubitatã, Paraná, 25/11/2019..

Secretaria de Esportes e Lazer
NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
☒	☐	☐	☐

De acordo com a
Pricila Vilana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF-060.211.879-09
CONTADOR

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS

000002

Despacho Autorizo ☐ Não Autorizo ☐ Data de recebimento: ____/____/2019. Hora: ____:____ Assinatura: _____	Autoridade Superior Data de recebimento: ____/____/2019. Recebedor: _____
---	--

PROTOCOLADO
15 h 30 min.
05/12/2019
José Paulo Sampaio de Souza
Maurício de S.

Cleidynei A. da Silva Carvalho
CPF: 609.642.053-87
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	645	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2225000	Manutencao das atividades de final de ano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 05/12/2019

Dotacao Inicial..... =	500.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	500.000,00

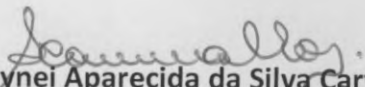
JUSTIFICAVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

O Município de Ubatã-Pr., justifica a contratação da Dupla Sertaneja Fernando & Sorocaba para o pré-Reveillon 2019.

Com o intuito de proporcionar a população de Ubatã, principalmente aqueles que não tem oportunidade de se deslocar para outros municípios para assistir um show desta dupla, é que a administração proporciona no dia 30/12/2019 estes momentos de lazer e descontração a todos de forma gratuita na Praça Horácio José Ribeiro; quanto a contratação especificamente desta dupla se dá em virtude de que em nossa região e principalmente no município, o perfil musical se volta para o sertanejo Universitário e esta dupla atende perfeitamente este perfil, a dupla é conhecida nacionalmente e agrada ao público em geral desde crianças até idosos e isso pode ser verificado na quantidade de público que frequenta seus show em todo o Brasil, como imagens em anexo.

Diante do acima exposto, não se faz difícil dizer que um show desta dupla irá agradar também a população de Ubatã e trará a todos alegria no final de ano, cabendo ainda dizer que espera-se que a maioria da população comparecerá para assistir ao show, já que é um show de ótima qualidade, com artista de alto nível e que poderá não agradar a todos, porém com certeza irá agradar a grande maioria dos frequentadores.

Ubatã, 06 de dezembro de 2019


Cleidney Aparecida da Silva Carvalho

Divisão de Turismo e nomeada para fiscal de contrato

000003-A



FERNANDO & SOROCABA



São Paulo, 29 de Novembro de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATÃ - PR

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show da dupla Fernando & Sorocaba.

DATA: 30/12/2019

CIDADE: UBIRATÃ - PR

LOCAL: Parque de Exposições

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte e produção local por nossa conta.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no dia 27/12/2019, através de TED (transferência bancária)

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

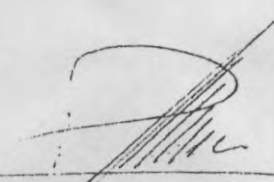
AG- 4790 - CONTA - 13003222-7

CNPJ: 11.515.243/0001-89

F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- Geradores
- Segurança
- ECAD


F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME.

- Renata Maria Nogueira Fakri de Assis

CPF: 064.218.898-08

F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Rua Jandira, 452 - Moema - SP-SP
shows@fspa.com.br - fone 11 5054-9393

000004

Cleidynera da Silva Carval
Chefe de Div. de Meio Ambiente
CPF: 609.542.056-04



GO FURTHER

79 ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FBS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF nº 11.515.243/0001-89
NIRE nº 35.323.953.961

Pelo presente instrumento particular:

FERNANDO FAKRI DE ASSIS, brasileiro, solteiro, agrônomo, nascido em 15/09/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.328.328-4/SSP/SP e do CPF nº 219.427.648-39, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dom Henrique, 521 - CEP: 04032-120 - Jardim Lusitânia;

FERNANDO ZORZANELLO BONIFÁCIO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/04/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.215.732-9/SSP/SP e do CPF nº 775.484.772-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ibaquim José Esteves, 99 - casa 01 - CEP: 04740-000 - Santo Amaro;

FÁBIO FAKRI FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado, maior, empresário, nascido em 28/12/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.607.950-1/SSP/SP e do CPF nº 301.588.318-61, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo à Rua Guarulva, Nº 1.116 - Apto. 121 - CEP: 04569-007 - Cidade Monções;

FÁBIO JOSÉ ELIAS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 15/08/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.593.237-0/SSP/SP e do CPF nº 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Catiguaz, Nº 30 - 119 Andar - CEP: 04624-060 - Vila Congonhas;

RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.361.010-8/SSP/SP e do CPF nº 064.218.898-08, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dom Henrique, Nº 521 - CEP: 04032-120 - Jardim Lusitânia.

Únicos sócios da empresa denominada FBS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., com sede e foro na Av. Jandira, nº 452 - Terço, Indaiatuba, CEP: 04080-002 - São Paulo - SP. CNPJ/MF nº 11.515.243/0001-89, com seu Contrato Social devidamente registrado pela JUCESP sob NIRE nº 35.323.953.961 em sessão de 14/12/2009, decidem ALTERAR E CONSOLIDAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- Retira - se da sociedade neste ato a sócia RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação no capital social da empresa, ou seja 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000 (um real) cada quota totalizando a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia pessoa jurídica que neste ato ingressa na sociedade FFA PARTICIPAÇÕES LTDA. com sede à Avenida Jandira, nº 452 - 2º andar - sala F - CEP: 04080-002 - Bairro: Indaiatuba, São Paulo - SP, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.323.075.972 e cadastrada no CNPJ nº 28.592.451/0001-84, neste ato representada por seus sócios administradores FERNANDO FAKRI DE ASSIS e RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, já qualificados.

- Retira - se da sociedade o sócio FERNANDO FAKRI DE ASSIS, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação no capital social da empresa, ou seja 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000 (um real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia pessoa jurídica FFA PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada.

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
P. L. ABERTO
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA
APRESENTAR ORIGINAL
05 MAR. 2018

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
P. L. ABERTO
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA
APRESENTAR ORIGINAL
05 MAR. 2018

Av. Dr. Carlos de Melo, 1008, 13º andar, Sala 131 - Vila Olimpia - CEP: 04.548-005 - São Paulo - SP - Tel: +55(11) 4377-5007



GO FURTHER

- Retira - se da sociedade o sócio FERNANDO ZORZANELLO BONIFÁCIO, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação no capital social da empresa, ou seja 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000 (um real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia pessoa jurídica que neste ato ingressa na sociedade ZOR PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. com sede à Avenida Jandira, nº 452 - 2º andar - sala 03 - CEP: 04080-002 - Bairro: Indaiatuba, São Paulo - SP, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.320.328.775 e cadastrada no CNPJ sob o nº 19.175.841/0001-68, neste ato representado por seu sócio administrador FERNANDO ZORZANELLO BONIFÁCIO, já qualificado.

- Retira - se da sociedade o sócio FÁBIO FAKRI FERREIRA BRAGA, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação no capital social da empresa, ou seja 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000 (um real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio pessoa jurídica que neste ato ingressa na sociedade AGROMUSIC EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Avenida Jandira, nº 452 - CEP: 04080-002 - Bairro: Indaiatuba, São Paulo - SP, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.230.621.189 e cadastrada no CNPJ sob o nº 19.175.849/0001-24, representada por seu sócio administrador FÁBIO JOSÉ ELIAS, já qualificado.

- Retira - se a sociedade neste ato o sócio FÁBIO JOSÉ ELIAS, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação no capital social da empresa, ou seja 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000 (um real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio pessoa jurídica que neste ato ingressa na sociedade DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Avenida Jandira, nº 452 - 2º andar - sala 06 - CEP: 04080-002 - Bairro: Indaiatuba, São Paulo - SP, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.230.621.189 e cadastrada no CNPJ nº 19.175.849/0001-24, representada por seu sócio administrador FÁBIO JOSÉ ELIAS, já qualificado.

- O Capital Social que permanece no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, em razão das deliberações acima, passa a ser distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Participação Percentual	Quantidade Quotas	Valor Participação
FFA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	5.000	R\$5.000,00
ZOR PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	5.000	R\$5.000,00
AGROMUSIC EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	5.000	R\$5.000,00
DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	5.000	R\$5.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$20.000,00

- Decidem os sócios nomear como administradora da sociedade a não sócia Sra. RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, já qualificada, em razão desta deliberação, modificam a Cláusula Nono do contrato social, que passa a possuir a seguinte redação:

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
P. L. ABERTO
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA
APRESENTAR ORIGINAL
05 MAR. 2018

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
P. L. ABERTO
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA
APRESENTAR ORIGINAL
05 MAR. 2018

Av. Dr. Carlos de Melo, 1008, 13º andar, Sala 131 - Vila Olimpia - CEP: 04.548-005 - São Paulo - SP - Tel: +55(11) 4377-5007

Cleidyner ACB Silva Carvalho
CPF: 803.942.039-87
Cidade de São Paulo - SP

000005



GO FURTHER

CLÁUSULA NONA

A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes pela não sócia Sra. RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 6.362.010-4/SF/SP e do CPF Nº 064.218.898-08, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dom Henrique, Nº 521 - CEP: 04032-120 - Jardim Lusiânia, isoladamente, podendo nomear procuradores para representá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administração da sociedade compete à Sra. RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, já qualificada que isoladamente possui amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I - Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridade federal, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II - Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- Zelar pela observância da lei e deste contrato social pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;
- Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir e endossar cheques e duplicatas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dependência de prévia aprovação da unanimidade dos sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

- Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou por qualquer outra forma de adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinado os respectivos preços, termos e condições;
- Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de crédito, com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;
- Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

Av. Dr. Cardoso de Mello, 1508, 13º andar, Sala 131 - Vila Olímpia - CEP: 04.546-005 - São Paulo - SP - Tel: +55 (11) 4327-5007

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PREENCHIDA EM 05 MAR 2018
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONTIÉM A ASSINATURA
APRESENTANDO ASSINATURA ORIGINAL

05 MAR 2018
RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONTIÉM A ASSINATURA
APRESENTANDO ASSINATURA ORIGINAL



GO FURTHER

8. Decidem os sócios alterar o endereço de sua única filial inscrita no CNPJ: 11.515.243/0002-60 e na JUCEPAR sob o NIRE nº 41.999.116.727, que a partir de ato passará a funcionar à Rua Bruno Prospero Pardini, nº 9, A - Bairro: Colôseu - CEP: 86075-010 - Londrina - PR.

9. Decidem os sócios alterar as atividades exercidas pela empresa, dando uma nova redação para a Cláusula Terceira do contrato social:

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto: A organização, promoção e a realização de eventos culturais e artísticos; consultoria em marketing, comunicação e publicidade; a intermediação e o agenciamento de negócios na área de produção cultural e artística, estabelecimento de parcerias e contratos de patrocínio; divulgação geral em mídia impressa, TV, rádios, Internet e outros meios de informação; locação e o transporte de equipamentos, instalações para eventos culturais e artísticos; e comércio atacadista e varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente*.

10. Em função da deliberação acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos abaixo:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FBS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

FBS PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Avenida Jandira, nº 452 - 2º andar - sala F - CEP: 04080-002 - Bairro: Indaiópolis, São Paulo - SP, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.235.075.971 e cadastrada no CNPJ sob o nº 28.592.453/0001-94, neste ato representada por seus sócios administradores FERNANDO FAKRI DE ASSIS e RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, já qualificados.

ZON PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Avenida Jandira, nº 452 - 2º andar - sala 03 - CEP: 04080-002 - Bairro: Indaiópolis, São Paulo - SP, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.230.328.175 e cadastrada no CNPJ sob o nº 19.175.703/0001-58, neste ato representado por seu sócio administrador FERNANDO ZORZANELLO BONIFÁCIO, já qualificado.

AGROMUSIC EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Avenida Jandira, nº 452 - CEP: 04080-002 - Bairro: Indaiópolis, São Paulo - SP, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.230.328.180 e cadastrada no CNPJ sob o nº 19.175.703/0001-89, representada por seu sócio administrador FÁBIO FAKRI FERREIRA BRAGA, já qualificado; e

DA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Avenida Jandira, nº 452 - 2º andar - sala 06 - CEP: 04080-002 - Bairro: Indaiópolis, São Paulo - SP, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.230.621.189 e cadastrada no CNPJ nº 19.175.849/0001-24, representada por seu sócio administrador FÁBIO JOSE ELIAS, já qualificado.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de FBS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, utilizando o nome fantasia de FBS PRODUÇÕES.

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PREENCHIDA EM 05 MAR 2018
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONTIÉM A ASSINATURA
APRESENTANDO ASSINATURA ORIGINAL

05 MAR 2018
FERNANDO FAKRI DE ASSIS
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONTIÉM A ASSINATURA
APRESENTANDO ASSINATURA ORIGINAL

05 MAR 2018
FERNANDO FAKRI DE ASSIS
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONTIÉM A ASSINATURA
APRESENTANDO ASSINATURA ORIGINAL

000006

A sociedade tem sua sede na Av. Jandira, nº 452 – Térreo, Indianópolis, CEP: 04080-002 – São Paulo – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2009 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representados por 20.000 (vinte mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, indivisíveis em relação à sociedade, subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Sócio(s)	Participação Percentual	Quantidade Quotas	Valor Participação
FFA PARTICIPAÇÕES LTDA	25%	5.000	R\$5.000,00
ZOR PRODUTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	25%	5.000	R\$5.000,00
AGROMUSCUM EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	25%	5.000	R\$5.000,00
DIL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	5.000	R\$5.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$20.000,00

O Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1608, 13º andar, Sala 131 – Vila Olímpia – CEP: 04.548-005 - São Paulo – SP – Tel: +55 (11) 4332-5007

999 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. P. L. AGAPITO
AUTENTICADO: AUTENTICADO APRESENTA
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. MOUF. 1

05 MAR. 2018

753.3.50 P/ADU

SECRETARIA DE DEFESA

ALMO SORRENTOM C. DE AUTENTICIDADE
SECRETARIA DE DEFESA DE SANTOS
SECRETARIA DE DEFESA DE SANTOS

1083A H0420704

CLAUSULA NONA

A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos poderes gerais poderes pela não sócia Sra. RENATA MARIA NOGUEIRA FARI DE ASSIS, Brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 3.361.010-5/SP e do CPF Nº 064.218.898-08, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dom Henrique, Nº 521 – CEP: 04032-170 – Jardim Lústania, solidamente, podendo nomear procuradores para representá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administração da sociedade compete à Sra. RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, qualificada, que isoladamente possui amplos poderes para, dentre outras atribuições:

– Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridade federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

ii - Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

c) Zelar pela observância da lei e deste contrato social pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;

d) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir aceitar e endossar cheques e duplicatas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dependerá de prévia aprovação da unanimidade dos sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

- Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou por qualquer outra forma de adquirir ou alienar bens móveis da sociedade, determinados os respectivos preços, termos e condições;

1 - Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de crédito, com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

I - Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

V - Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1608, 13º andar, Sala 131 – Vila Olímpia – CEP: 04.548-005 - São Paulo – SP – Tel.: +55 (11) 4327.5007

90 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
RISCA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICACAO: AUSENTE A PRESENTE
OPIA REPRODUCAO EXTRAIDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. DOU 20/10/2001

05 MAR 7018

ALMOZARANTE COM SALVOE AUTENTICIDADE
CARRETERA N. 107 - JARDIM DOS SANTOS
5.085-000 - FONE AUTORIZADA

FR 6010740H

Cleidyneir A. da Silva Carvalho
Chefe de Departamento Administrativo e Turismo
C.P. 609, s/n, 059-87

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum, a interferência de terceiros, será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

CAPÍTULO IV – HONORÁRIO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA

A título de honorários, todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, fixada em reunião conjunta dos sócios.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A transferência de quotas, quer entre os sócios, quer entre terceiros dependerá da anuência dos outros sócios, tendo o sócio, preferência na aquisição das quotas.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas participações nas atividades sociais, independente de sua participação de cotas no capital social, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade limitada terá tempo indeterminado, não se dissolvendo pela morte de um dos sócios, ficando assegurada aos herdeiros legais a permanência na Sociedade, na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo a concordância dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de morte de um dos sócios, não concordando o sócio com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão quotas sociais conforme o quinhão hereditário de cada um, calculando-se o valor das quotas pelo patrimônio líquido apurado, conforme o último balanço assinado pelo "de cujus", ficando entendido que o pagamento do valor das quotas, neste caso, será feito em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer sócio pode afastar-se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas, pela forma e condições previstas no parágrafo anterior no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade limitada poderá dissolver-se por mútuo acordo entre os sócios respondendo, cada um, até o limite do Capital Social e se houver patrimônio líquido, cada sócio, receberá o valor correspondente às suas quotas em relação ao patrimônio apurado.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1508, 13º andar, Sala 131 – Vila Olímpia – CEP: 04.544-005 – São Paulo – SP – Tel: +55 (11) 4327-5007

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
APRESENTAÇÃO: AUTÊNTICAÇÃO
CÓPIA REPRODUTIVA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CAPITAL SOCIAL
APRESENTAÇÃO: BOUFE

05 MAR 2018

1083A H0420707

CAPÍTULO VII – DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios e os administradores declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da sociedade, bem como que não estão condenados, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Quando houver modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissolviu o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art. 1.031 do código civil.

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmaram lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

São Paulo, 23 de outubro de 2017.

[Assinatura]
FRA PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por seus sócios administradores
FERNANDO FAHRE DE ASSIS
RENATA MARIA NOGUEIRA FAHRE DE ASSIS

[Assinatura]
PRODUTOS PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por seu sócio administrador
FERNANDO ZORZANELLO BENEFACIO

[Assinatura]
AGROMUSIC EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por seu sócio administrador
FABIO FAHRE FERRERIA BRAGA

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1508, 13º andar, Sala 131 – Vila Olímpia – CEP: 04.544-005 – São Paulo – SP – Tel: +55 (11) 4327-5007

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
APRESENTAÇÃO: AUTÊNTICAÇÃO
CÓPIA REPRODUTIVA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CAPITAL SOCIAL
APRESENTAÇÃO: BOUFE

05 MAR 2018

1083A H0420707

Cláudio A. da Silva Carvalho
CPF: 609.542.059-87
CPF: 609.542.059-87

90

1

000009



Representada por seu sócio administrador

Education

FERNANDO FAJOS DE ASSIS

FERNANDO ZANZANELLO BONIFÁCIO

FÁBIO FAKRI FERREIRA BRAGA

PAID BY THE CITY OF

RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **FABIO JOSE ELIAS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
27593237 SSP/SP

CPF: **293.307.138-07** DATA NASCIMENTO: **15/08/1979**

FILIAÇÃO: **GILBERTO JOSE ELIAS**
TERESA ALLINORO ELIAS

PERMISSÃO: **ACE** CAT. HABILITAÇÃO: **1**

NP REGISTRO: **02515825646** VALIDADE: **15/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **05/11/1994**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Fabio Jose Elias*

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **18/12/2017**

Assinatura do Emissor: *Manoel Borges da Moura Viera*
Manoel Borges da Moura Viera Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura do Emissor

SÃO PAULO

61968606060
8P881966398

1534463361

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2ª TABELA DE NOTAS DA CATEGORIA DE C.T. P.L. ABAPITO
AUTENTICAÇÃO NOTENCIAL
NOTA REPRODUTIVA PRESENTE
NOTAS REPRODUTIVAS EXTRAÍDA
CONFORME ORIGINAL

6 JUN. 2018

UT: 50

VALIDO SOMENTE COM SELLO DO NOTARIO
ZERRA
AUTENTICAÇÃO
1083AH0518421

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente P. 1-15000
CPF: 609.542.155-07

000010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.328.328-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAI/2014

NOME FERNANDO FAKRI DE ASSIS

FILIAÇÃO JOSE CARLOS DE ASSIS

E RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 15/SET/1980

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP IBIRAPUERA

CPN CN: LV. A061/FLS. 063V/N. 035642

CPF 219427648/39

177 Delegado Divisório

Roberto MATHIAS DO PRADO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

299
PRIS
ATEN
BELIA
LA-P
F. N.
CPF 21942764
BA CAPITAL
P. L. AGAPITO
EPROGRAFICO A PRESENTE
NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FE.
18 MAIO 2017
Colégio N
HARDWARE COM-SELO
MILHA 288 ARAUJO
S AUTENTICACAO
1085 AHO100532
AUTENTICIDADE
PERREIRA
RIZADA
1085 AHO100532

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF: 609.542.059-87

000011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO ZORZONELLO BONIFACIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
812050 RO/RO

CPF
775.484.772-87

DATA NASCIMENTO
21/04/1984

FILIAÇÃO
SERGIO ARANTES BONIFACIO
FILOMENA ZORZONELLO BONIFACIO

PERMISSÃO
ACE

Nº REGISTRO
03458176920

VALIDADE
12/03/2020

VALIDADE
15/09/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANDRÉ, SP

DATA EMISSÃO
27/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1321612766

PROIBIDO PLASTIFICAR

1321612766

VÁLIDO SOMENTE
CAMILA DE
ESCRITÓRIO

NOTAS DA CAPITAL
C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICO A PRESENTE
GRÁFICA EXTRAÍDA
CONFORME ORIGINAL

1083AH0071503

BRANCO

Cledyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Trânsito
CPF 609.542.053-87

000012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.515.243/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2009
NOME EMPRESARIAL F & S - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F & S PRODUÇÕES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 90.01-9-02 - Produção musical 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JANDIRA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO TERREO;	
CEP 04.080-002	BAIRRO/DISTRITO INDIANÓPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAONETO@CLIENTECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3205-4123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2019 às 13:28:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87



Preparar Página
para Impressão

000013

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.515.243/0001-89
NOME EMPRESARIAL: F & S - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS		
Qualificação:	05-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	FFA PARTICIPAÇÕES LTDA.	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	FERNANDO FAKRI DE ASSIS

Nome/Nome Empresarial:	ZOR PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	FERNANDO ZORZANELLO BONIFACIO

Nome/Nome Empresarial:	AGROMUSIC EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	FABIO FAKRI FERREIRA BRAGA

Nome/Nome Empresarial:	DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	FABIO JOSE ELIAS

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/12/2019 às 18:03 (data e hora de Brasília).

Cleidynera da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF: 609.542.059-9

000014

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica

1861979.

MICROFILME

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

F&S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA / FERNANDO & SOROCABA

F&S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. 11.515.243/0001-89, com sede na Avenida: Jandira, nº 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-002, representada pela Sra. RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 064.218.898-08, doravante denominada **AGENCIADORA** ou **EMPRESARIA**; e do outro lado a dupla **FERNANDO & SOROCABA**, representados por **FERNANDO FAKRI DE ASSIS**, em artes (**SOROCABA**), inscrito no CPF. Sob nº 219.427.648-39 e RG. 33.328.328-4 e **FERNANDO ZORZANELLO BONIFACIO**, em Artes (**FERNANDO**), inscrito no CPF. Sob nº 775.484.772-87 e RG 812.050 doravante denominados **AGENCIADOS**, em conjunto, **AGENCIADOS**;

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este contrato com fulcro na Lei 8.666/93 inciso 111 do artigo 25 o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor **AGENCIADORA**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos **AGENCIADOS** que integram a dupla "**FERNANDO & SOROCABA**" divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CD's/DVD's, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casa noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os **AGENCIADOS** e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos **AGENCIADOS**, podendo para tanto assinar contratos, recebidos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, SP 31 de Janeiro de 2019.

AGENCIADOS:

FERNANDO FAKRI DE ASSIS

29ª TABELA
DE NOTAS

29ª TABELA
DE NOTAS

FERNANDO ZORZANELLO BONIFACIO

29ª TABELA
DE NOTAS

AGENCIADORA / EMPRESARIA:

F&S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF: 609.542.059-87

000015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8361010 SSP/SP

CPF
064.218.898-08

DATA NASCIMENTO
14/04/1957

FILIAÇÃO
JOSE NELSON FAKRI
MARIA NOGUEIRA FAKRI 294

PERMISSÃO
ACC

CAT. L

Nº REGISTRO
02917271744

VALIDADE
27/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/07/1975

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1501691108

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
29/09/2017

MACIEL BORGES DE MOURA VIEIRA Diretor Presidente do Detran-SP
66051925565
SP872183556

SÃO PAULO

08 MAR 2018

PIAUT. R\$ 3,50

VALIDAÇÃO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL

1083AH0426795

EM BRANCO

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000016

TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu, **RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS**, responsável pela empresa **F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.515.243/0001-89** representante exclusiva do (a) artista/banda **FERNANDO & SOROCABA** declaro estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo.

São Paulo (SP), 19 de Agosto de 2019.



F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Renata Maria Nogueira Fakri de Assis.

Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Rua Jandira, 452 - Moema - SP-SP
shows@fspa.com.br - fone 11 5054-9393

000017

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número **11.515.243/0001-89**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **Renata Maria Nogueira Fakri de Assis**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **8361010 SSP/SP** e do CPF nº **064.218.898-08**, **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo (SP), 19 de Agosto de 2019.



F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME.

Renata M. Nogueira Fakri de Assis.

CPF: 064.218.898-08

F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Rua Jandira, 452 - Moema - SP-SP
shows@fspa.com.br - fone 11 5054-9393

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF: 609.542.059-87

000018





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F & S - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 11.515.243/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:05 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **6C04.ED33.5AFC.4D1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000019



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0552526 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 11.515.243/

Contribuinte: F & S - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Liberação: 29/08/2019 ✓

Validade: 25/02/2020 ✓

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.020.087-6- Início atv :14/12/2009 (AV JANDIRA, 452 - CEP: 04080-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:59:01 horas do dia 19/09/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DFA9E199

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.540.111-00

000020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.515.243/0001-89

C.C.M. 4.020.087-6

Contribuinte : F & S - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV JANDIRA 452 TÉRREO
Bairro : INDIANÓPOLIS
CEP : 04080-002
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 14/12/2009
Data de Inscrição : 24/02/2010
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 041.212.0010-1
Última Atualização Cadastral : 20/01/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
2496	19/12/2009	ISS	5 %	
3115	19/12/2009	ISS	5 %	
6297	19/12/2009	ISS	5 %	
6394	19/12/2009	ISS	5 %	
6777	19/12/2009	ISS	5 %	
7161	19/12/2009	ISS	2,5 %	
34002	14/12/2009	TFE	-	

Expedida em 22/08/2019 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

16
Clerdyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000021



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.515.243/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19090023965-38

Data e hora da emissão 05/09/2019 12:03:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.515.243/0001-89**Razão Social:** F E S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**Endereço:** AV JANDIRA 452 TERREO / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04080-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2019 a 30/12/2019 ✓**Certificação Número:** 2019120102574378742062

Informação obtida em 09/12/2019 09:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F & S - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.515.243/0001-89

Certidão nº: 182512142/2019

Expedição: 05/09/2019, às 12:05:45

Validade: 02/03/2020 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F & S - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.515.243/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000024

24
Cleidynel A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Dúvidas e sugestões: cnegt@tst.jus.br



29/10/2019

6238089

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7693399**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/10/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 11.515.243/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº:**6238089**

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.142.059-87



000025

DECLARAÇÃO

A **F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direitos, inscrita no CNPJ sob nº 11.515.243/0001-89, estabelecida a AV. Jandira, Nº 452, Bairro: Indianópolis, Município São Paulo – SP, Cidade de São Paulo (SP), CEP: 04080-002, doravante denominada Empresa, neste ato representada por se(S) sócio(s) que adiante subscrevem: **RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS**, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 064.218.898-08 e no RG nº 8.361.010-84, reside e domiciliado a cidade de São Paulo – SP, sócio administrador da empresa acima identificada;

DECLARO, sob as penas da lei, não possuir licença de funcionamento para a Empresa, seja alvará de Funcionamento ou Auto de Licenciamento, em virtude de estar enquadrado em uma das hipóteses de dispensa, nos termos da legislação (Lei nº 10.205/1986 e Decretos 49.969/2008 e 51.044/2009, todos do município de São Paulo).

Comprometo – me ainda a monitorar eventual alteração de legislação no tocante a dispensa de licença de funcionamento para a Empresa e garantir o respectivo cumprimento desta legislação.

Por este motivo, **ASSUMO** total responsabilidade por eventuais problemas futuros, garantindo a veracidade das informações acima, respondendo integralmente civil, administrativa e inclusive criminalmente, nos termos do art. 299, do código penal, se comprovada a falsidade ou inexistência da declaração ora prestada, respondendo também em caso de alteração de legislação e não cumprimento de eventual obrigação.

Sendo o que havia para informar e declarar, subscrevo.

São Paulo (SP), 19 de Agosto de 2019.

[Assinatura]
DE NOTAS

Representante: Renata Maria Nogueira Fakri de Assis.

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Rua Jandira, 452 - Moema - SP-SP
shows@fspa.com.br - fone 11 5054-9393

000026



Cleidney A. da Silva Carvalho
CPF 609.542.059-87
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo

26

Fernando e Sorocaba



Se conheceram há dez anos, apresentados por amigos em comum. Após conversarem e tocarem algumas modas juntos, perceberam que tinham afinidade musical e resolveram formar uma dupla. Fernando e Sorocaba servem de referência para as novas gerações e a grande mídia aponta como um dos melhores shows da atualidade.

A dupla mistura música, entretenimento e muita diversão em um show já percorreu o país inteiro, além dos Estados Unidos, Europa e América Latina. Uma apresentação composta por um repertório autoral repleto de hits aliado a muita tecnologia, ilusionismo e efeitos especiais.

Ao longo da apresentação painéis de leds que se movimentam formando diferentes cenários a cada música. Destaque para o teletransporte, a bolha e o disco voador que ganharam repercussão nacional. Além da inovação, vista pela primeira vez no Brasil, na qual alguns músicos tocam fora do palco. Em seus shows, Fernando e Sorocaba atingem diretamente mais de quinze milhões de pessoas e geram um grande impacto no mercado da música brasileira.

Os artistas são responsáveis pela produção de todos os seus trabalhos. Fernando é multi-instrumentista e se destaca na produção musical da dupla e de outros grandes artistas, como Chitãozinho & Xororó e Marcos & Belutti, ele assina a produção do atual trabalho, o CD/DVD "Tão Feliz", que inclui "Aquele 1%", uma das músicas mais tocada no Brasil em 2015.

Sorocaba tem mais de 350 composições gravadas pela dupla e por outros artistas, como Luan Santana, Chitãozinho & Xororó, entre outros. Em 2015, Sorocaba, foi o maior arrecadador em direitos autorais em shows no Brasil. Ele já liderou o ranking do ECAD também nos anos de 2011 e 2012. No ano de 2010, 2013 e 2014 foi o segundo maior arrecadador brasileiro.

Em 2016, Fernando e Sorocaba divulgaram o FS Studio Sessions – Vol. 1 em todas as plataformas digitais. O projeto conta com 13 canções inéditas e algumas regravações. Sorocaba assina 10 músicas e Fernando Zor e Ray Ferrari são os responsáveis pela produção. O álbum está disponível apenas nas plataformas digitais.

Para iniciar as comemorações de dez anos de carreira, Fernando e Sorocaba lançam o FS Studio Sessions – Volume 2. O projeto conta com 11 canções inéditas, duas regravações especiais e um pout pourri com dois sucessos consagrados. Destaque para a canção "Notícia Boa", atual música de trabalho da dupla. Com base de vaneira, a canção merece destaque por ser animada e promete conquistar os baladeiros, uma ótima música para o verão. No dia do lançamento, a "Notícia Boa" foi a música mais tocada nas rádios de todo o Brasil.

A produção, assinada por Ray Ferrari, valorizou o uso da bateria nas canções mais românticas e percuderia nas músicas mais animadas. A base desse projeto é entregar um som mais vivo e com um cenário natural. A gravação aconteceu em Jaguariúna/SP, no interior da casa sede do 'Rancho das Américas'. O local histórico tem o pé direito alto que valoriza o som. Fernando Trevisan "Catatau" assina a direção dos vídeos.

Fernando

Nasceu em Ji-Paraná (RO) e perdeu as contas de quantas vezes subiu no guarda-roupa do avô para roubar o violão. Começou a se envolver com a música aos sete anos de idade. Aos 15 deixou a família e a companhia dos amigos em Cuiabá (MT) para seguir seu destino.

Confiante em seu sonho, não mediu esforços para correr atrás de conquistá-lo. Passou por muitas dificuldades. Foi apresentado ao Sorocaba e a parceria rendeu bons frutos, juntos, estão escrevendo uma nova história na música sertaneja.

Além de cantor, compositor e multi-instrumentista, Fernando também se destaca na produção musical da dupla e de outros grandes artistas, como Chitãozinho & Xororó, Luan Santana, Thaeme & Thiago, Rio Negro & Solimões, e Marcos & Belutti, ele assina a produção do atual trabalho, o CD/DVD Marcos & Belutti Acústico e CD/DVD Marcos & Belutti Tão Feliz, que inclui o sucesso "Aquele 1%".

Cleide Maria da Silva Carvalho
Cf. 608-5-42-059-87
Cf. 608-5-42-059-87
Cf. 608-5-42-059-87

000027

Sorocaba

Nasceu em São Paulo, capital. Foi criado entre a selva paulistana e a rotina caipira da fazenda da família em Sorocaba (SP), de onde surgiu o apelido. De lá também herdou a paixão pelo country americano, cavalos e esportes em laço, no qual se tornou campeão de várias provas.

Aos 11 anos ganhou seu primeiro violão dos avós, mas foi na faculdade de Agronomia em Londrina (PR), que realmente deixou se levar pela música. Em 2007 ele conheceu o Fernando, por intermédio de um amigo, e formaram a dupla. No ano seguinte eles lançaram o CD/DVD "Bala de Prata", que rendeu disco de ouro para a dupla.

Sorocaba, em sua trajetória musical, coleciona mais de 350 composições, com destaque para "Madril", "Paga Pau", "Bala de Prata", "A Casa Caiu", "Tô Passando Mal", "A Verdade", "Livre", "Mô", "Gaveta", "Meleoro", entre outras. O novo trabalho da dupla, o EP Sem Reação, é composto por 6 músicas inéditas, Sorocaba assina três canções e a produção ficou por conta do Fernando Zor. Atualmente Sorocaba é o maior arrecadador em direitos autorais em shows no Brasil (fonte ECAD).

CLIPPING:

Caras -

<http://extranet.topclip.com.br/noticiainpresso.aspx?ID=7613167.124935.40127>
39

Istoé -

<http://extranet.topclip.com.br/noticiainpresso.aspx?ID=8552756.124935.40127>
39

Sexy-

<http://extranet.topclip.com.br/noticiainpresso.aspx?ID=9091113.124935.40127>
39

Veja -

<http://extranet.topclip.com.br/noticiainpresso.aspx?ID=9066193.124935.40127>
39

Contigo -

<http://extranet.topclip.com.br/noticiainpresso.aspx?ID=9407485.124935.40127>
39

Veja -

<http://www.noticiahoje.com.br/NoticiaImpresso.aspx?ID=10057304.125557.4012739>

Billbord -

<http://extranet.topclip.com.br/noticiainpresso.aspx?ID=10567425.125557.4012739>

Istoé -

<http://www.noticiahoje.com.br/NoticiaImpresso.aspx?ID=11655447.125557.4012739>

Veja-

<http://www.noticiahoje.com.br/NoticiaImpresso.aspx?ID=12264421.125557.4012739>

Estadão

<http://www.noticiahoje.com.br/NoticiaImpresso.aspx?ID=12661758.125557.4012739>

Jornal Extra <http://extra.globo.com/tv-e-lazer/musica/fernando-sorocaba-falam-sobre-novo-dvd-que-tem-inovacoes-futuristicas-11540478.html>

Bem Sertanejo - <http://especial.g1.globo.com/fantastico/bem-sertanejo/episodio8-victor-leo-fernando-sorocaba.html>

Conexão Repórter -

<http://www.sbt.com.br/conexaoareporter/noticias/15369/Cabrini-investiga-sucesso-da-musica-sertaneja-no-Brasil-.html>

Exame - <http://exame.abril.com.br/marketing/noticias/talent-reforca-pergunta-la-no-posto-ipi-ranga-com-filmes>

Portal O Fuxico - <http://www.ofuxico.com.br/noticias-sobre-famosos/fernando-e-sorocaba-estreiam-nova-turme-em-sao-paulo/2015/04/18-236296.html>

Tititi -

<http://www.noticiahoje.com.br/NoticiaImpresso.aspx?ID=20698240.125557.4012739>

Correio Brasileiro-

<http://www.noticiahoje.com.br/NoticiaImpresso.aspx?ID=20762641.125557.4012739>

Caras - <http://caras.uol.com.br/musica/fernando-e-sorocaba-lancam-nova-musica-noticia-boa-vem-ouvir>

Vagalume - <https://www.vagalume.com.br/news/2016/08/02/entrevista-fernando-e-sorocaba-falam-sobre-novo-dvd.html>

Encontro com Fátima Bernades - <https://globoplay.globo.com/v/5525174/>

Programa Estrelas - <https://globoplay.globo.com/v/4513174/>

Fantástico - <https://globoplay.globo.com/v/4431293/>

SPTV - <https://globoplay.globo.com/v/4066420/>

Cleidylen da Silva Carvalho
Cf. de Dir. e Mar. Antônio e Tarciso
Cf. 609.542.035-87

000028

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20191108u11515243000189		Número da Nota 00001248 Data e Hora de Emissão 08/11/2019 15:43:59 Código de Verificação 62VX-UFSN		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 11.515.243/0001-89 Inscrição Municipal: 4.020.087-6 Nome/Razão Social: F & S - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV JANDIRA 452, TÉRREO - INDIANÓPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA CPF/CNPJ: 38.756.680/0001-40 Inscrição Municipal: 9.790.803-7 Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 01912, AN 13 CJ 13I,13J E 13M - PINHEIROS - CEP: 01451-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: nfe@dk.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente a apresentação musical da dupla Fernando & Sorocaba, no dia 01/12/2019, na Áudio Clube, na cidade de São Paulo/SP.				
DADOS BANCÁRIOS CONTA PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO - 237 AG: 0548-7 C/C 115016-2 CNPJ -11.515.243/0001-89 F & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	180.000,00	5,00%	9.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2019;				

Cleidyner A. da Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
 CPF 609.542.059-87

000029

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20190618v11515243000189		Número da Nota 00001213		
		Data e Hora de Emissão 18/06/2019 11:49:45		
		Código de Verificação WVMX-6WAV		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 11.515.243/0001-89 Inscrição Municipal: 4.020.087-6 Nome/Razão Social: F & S - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Endereço: AV JANDIRA 452, TÉRREO - INDIANÓPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL CPF/CNPJ: 45.138.070/0001-49 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO 1616 - CENTRO - CEP: 15775-000 Município: Santa Fé do Sul UF: SP E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Contratação do show artístico da dupla Fernando & Sorocaba, no dia 23/06/2019, na cidade de Santa Fé do Sul/SP. Processo nº 1463/2019 CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander AG- 4790 - CONTA - 13003222-7 CNPJ: 11.515.243/0001-89 F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Santa Fé do Sul - SP		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				


 Cleidyn A. da Silva
 Chefe de Div. de Meio Am.
 CPF 609

000030

 20190605u11515243000189	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00001205	
			Data e Hora de Emissão 05/06/2019 16:37:23	
		Código de Verificação WQFD-5H84		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 11.515.243/0001-89 Inscrição Municipal: 4.020.087-6				
Nome/Razão Social: F & S - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
Endereço: AV JANDIRA 462, TÉRREO - INDIANÓPOLIS - CEP: 04080-002				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO IGUAÇU				
CPF/CNPJ: 76.431.437/0001-89 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: R Benjamin Constant 62 - Centro - CEP: 85851-380				
Município: Foz do Iguaçu UF: PR E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente ao show musical da dupla Fernando & Sorocaba, no dia 09/06/2019, durante a realização do evento FARTAL 2019, na cidade Foz do Iguaçu/PR.				
Empenho nº 000282/2019				
Conta para depósito: Banco Santander AG- 4790 - CONTA - 13003222-7 CNPJ: 11.515.243/0001-89 F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 176.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	176.500,00	5,00%	8.825,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Foz do Iguaçu - PR		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF: 009.542.059-87

000031

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00001211 Data e Hora de Emissão 17/06/2019 14:54:40 Código de Verificação 7FSP-3FSX		
20190617v11515243000189				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 11.515.243/0001-89 Inscrição Municipal: 4.020.087-6 Nome/Razão Social: F & S - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV JANDIRA 452, TÉRREO - INDIANÓPOLIS - CEP: 04080-002 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE CPF/CNPJ: 46.177.531/0001-55 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AVE PRESIDENTE KENNEDY 9000 - VILA MIRIM - CEP: 11704-900 Município: Praia Grande UF: SP E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Contratação Da dupla Fernando e Sorocaba, Vila junina 2019, na cidade de Praia Grande/SP. Numero do empenho: 10091 CONTA PARA DEPOSITO: Banco Santander AG- 4790 - CONTA - 13003222-7 CNPJ: 11.515.243/0001-89 F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 220.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	220.000,00	5,00%	11.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Praia Grande - SP		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

Cleidynner A. da Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
 CPF 609.542.059-87


 000032

DE: Controladoria Geral do Município
Divisão de Controle Interno e Auditoria Governamental e Transparência

Para: Secretária de Esportes

Assunto:	Análise prévia de documentação para contratação de Artistas
Órgão:	Secretaria de Esportes e Lazer
Nr da Requisição	636/2019
Documentos apresentados na data de 05/12/2019 pela Divisão de Meio Ambiente para análise previa da requisição para contratação de empresa exclusiva para show da dupla Fernando e Sorocaba.	

A análise acima citada fica prejudicada por falta de elementos essenciais para realização de de uma análise segura por parte deste controle interno senão vejamos:

01- O processo não está devidamente autuado e protocolado, falta numeração nas páginas e carimbo do órgão e visto do responsável, o que se observa é a juntada às pressas, em um único ato de documentos para a formalização do processo.

02- Não consta entre os documentos apresentados a minuta do termo de contrato bem como da análise jurídica do mesmo, ficando impossibilitado de análise dos itens 08, 09, 13, 14, 15 e 16 da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019, expedida por este órgão de controle.**

Art. 38. da lei 8.666/93 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

03- Não consta na documentação em comento as razões e justificativas que motivaram a escolha do artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto, bem como o interesse público evidenciado (a comprovação da escolha do artista ou banda deve estar provada no processo, ou seja, foi a opinião pública que escolheu mediante pesquisa o show artístico a ser contratado);

04- Não consta na proposta se o show é completo, ou seja, com todos integrantes da banda que acompanha o artista em suas apresentações e quais equipamentos a banda é composta (ex. instrumentos de sopro, instrumentos de percussão, instrumentos de cordas e outros recursos eletrônicos utilizados em seus espetáculos musicais);

000033

Cleidynei A. da Silva Cavalheiro
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Arvoredo
CPF: 609.542.059-87



05-Conforme consta na proposta da empresa o pagamento deve ser efetuado antes da realização do evento, a forma de pagamento, poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital, desde que exigida prestação de garantia nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Face ao acima exposto este órgão de controle interno vê-se impedido de emitir parecer e pelo mesmos motivos orientamos seja solucionado as falhas acima apontadas, para nova análise e assim dar continuidade ao referido processo.

Na contratação por inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

A contratação resultante de processo de inexigibilidade deverá observar as normas que regem a espécie, sob pena de o gestor incorrer no crime capitulado no art. 89, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

É oportuno informar que toda contratação de artista ou banda mediante inexigibilidade de licitação deverá seguir o rito estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, neste sentido já orientamos a todos os órgãos da administração municipal através da Orientação Técnica 03/2019 de 21 de agosto de 2019 podendo a mesma ser encontrada no portal de transparência do município no seguinte endereço http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/46/220819153416_orientacao_tecnica_nordm_0032019_csci_pdf.pdf.

Ubiratã – PR, 06 de dezembro de 2019

Att.

José Paulo Sampaio de Souza
Controladoria Geral do Município
Div de Contr. Interno e Auditoria Governamental e Transparência

000034



De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria de Esporte e Lazer.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO E SOROCABA, no dia 30.12.2019, na praça Horácio Ribeiro, em Ubitatã-Pr.

A Justificativa é de que: "A contratação se faz necessária para compor as comemorações de final do ano de 2019, na praça Horácio José Ribeiro, aberto a toda a população de forma gratuita, proporcionando aos nossos munícipes uma forma de lazer e descontração neste período festivo em que as pessoas estão envoltas em sentimentos natalinos etc. (...)”

Apresentaram cópia da Solicitação para abertura de licitação e diversos documentos que comprovam e dentre eles, Contrato de exclusividade.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Primeiramente, importante traçarmos um paralelo sobre a Dispensa de Licitação (art. 24 da Lei 8.666/93) e a inexigibilidade (art. 25 da mesma Lei).

000035



Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho¹ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona a doutrina pátria:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.²

Com efeito, é sabido que, para as empresas ligadas à Administração Pública Indireta, via de regra somente celebrarão contratos se houver um prévio procedimento administrativo, através do qual será selecionada a proposta

¹ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321.

000036



que for mais vantajosa (LOPES, Hely Lopes. Direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1993. p.247).

Referido procedimento, denominado de licitação, encontra-se previsto na Constituição Federal, em seu art.37, XXI, verbis:

“Art. 37 (...). XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

No âmbito infra-constitucional, o assunto fundamenta-se, basicamente, na Lei 8666/93, que em seu art. 2º salienta:

“Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei”.

Assim sendo, da análise desses dispositivos, pode-se concluir que o procedimento de licitação poderá ser mitigado, desde que haja previsão legal que autorize a contratação direta pela Administração Pública. Se tal norma não existir, restar-se-á o negócio jurídico inquestionavelmente contaminado de ilegalidade, porquanto ao Administrador Público só é dado agir nos limites em que a lei autoriza, ao contrário do que

000037



Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Urbanismo
CPF 609.542.05-28

ocorre com os entes particulares (COELHO, Paulo Magalhães da Costa. Controle jurisdicional da administração pública. São Paulo: Saraiva, 2002. p.16).

Por certo, levando-se em consideração que em determinadas situações a instauração desse procedimento seria completamente inconveniente, conquanto seja viável, em tese, a competição entre os particulares, a Lei 8666/93 resolveu criar em seu art. 24 as hipóteses de dispensa de licitação, que, segundo o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, *"constituem rol exaustivo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar competição se ocorrerem umas das situações previstas em Lei, bem assim regulamento interno da entidade vinculada, não poderá criar hipótese de dispensabilidade"*.

No caso em análise, verifica-se que a contratação de referida empresa de entretenimento, não encontra amparo no rol do art. 24, da Lei 8666/93.

Já o art. 25, assim dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

000038



Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Vale trazer à baila o delineamento ofertado ao tema pelo professor DIÓGENES GASPARINI, que assim define inexigibilidade de licitação:

“Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, **por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada.** É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes”

No entanto, convém esclarecer que o fato de haver autorização legislativa para tanto, não restringe a necessidade de que o bom senso prevaleça na situação concreta. Notadamente porque, conforme se colhe da orientação do professor Antônio Roque Citadini:

000039



“A experiência do procedimento da Administração Pública, em todos os níveis – federal, estadual ou municipal – indica que este dispositivo tem servido para contratações com motivação pouco consistente (estudos sobre programas de reestruturação administrativa, reengenharias, disfarçadas consultorias, etc.) além de serem utilizadas para cooptação de mão-de-obra qualificada, por visíveis critérios de apadrinhamento (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas. São Paulo: Max Limonad, 1999, p.201)”.

Importante ainda lembrar, que nas situações em que essa regra geral não prevalecer, como acontece, por exemplo, nas hipóteses dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá o Administrador Público justificar os pressupostos de fato e de direito que o levaram a assim agir. Veja-se, a propósito, o que dispõe o art. 26, parágrafo único, da Lei 8666/93:

“Art. 26.

(...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...).

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço”.

Assim, sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar, ou seja, “Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA”.

000040

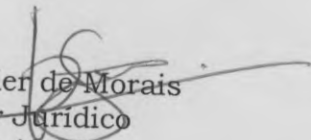


Quanto ao tema, o eminente jurista, Carlos Pinto Coelho Motta³, citando Régis Fernandes de Oliveira, concorda com este último no sentido de que a singularidade “implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais.”

Desta forma, nos documentos que acompanharam o presente pedido de parecer, não há pelo menos por ora, inconsistência capaz de barrar as próximas fases do pleito de contratação. Somos pela sequencia dos atos.

É o nosso parecer

Ubiratã, 05 de dezembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534

³ Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 305.

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º xx/2019
PROCESSO N.º xxx/2019

INEXIGIBILIDADE N.º xx/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandira, 452, cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP n.º 04.080-002, Telefone n.º (11) 5054-9393 firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório xxxxxxxxxxxx/2019, com homologação em 18 de fevereiro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja **FERNANDO & SOROCABA**, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubitatã-Pr.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecer show da dupla FERNANDO&SOROCABA , no município de Ubitatã, na Praça Horácio José Ribeiro, no dia 30 de dezembro de 2019, com duração mínima de 1:40h, contendo equipe de apoio, equipamentos particulares e músicos necessários que compõem a banda particular do artista, Show colocado no município com produção local sob responsabilidade dos mesmos.	180.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

Clerdyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Trânsito
CPF 609.542.059-82

000042



4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, com início na data da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Data e local de Execução: O show será realizado no dia 30 de dezembro de 2019, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, com início ÀS 23:30H E DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:40H

5.2. Detalhamento dos serviços: A contratada deverá se apresentar em palco com equipe de apoio, equipamentos particulares e músicos necessários que compõem a banda particular do artista.

5.3. Condições de Execução: Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da contratada, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.3.1. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento do contratante.

5.3.2. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e bebida de camarim equipe técnica, instrumentos, estadia e alimentação serão de total responsabilidade da contratada.

5.5. O show deverá ser realizado em conformidade com o contrato, sendo que:

a) Caso o show não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito.

b) O repertório mínimo a ser executado deverá ser eclético e vibrante com total interação com o público, cantando grandes sucessos e músicas de sucesso do artista. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) Na hipótese de constatação de irregularidades durante a execução do show, o mesmo deverá ser adequado imediatamente após comunicada a citada irregularidade, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente contrato.

d) O Show deverá ser composto pelos artistas principais, assim com, por toda a equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários a boa execução do show.

6. CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a contratada se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no dia 27/12/2019, após o recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cledyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Urbanismo
CPF 609.542.039-80

000043



7.1.1. O ISSQN será descontado e retido pelo contratante, ou seja, no local de realização do serviço contratado a taxa de 2%.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos CEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

44
Cledynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente
CPF: 609.542.359-11

000044

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do CONTRATANTE:

11.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas na proposta;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

11.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

1.2.1 Disponibilizar palco coberto, som, energia e camarim para perfeita execução dos serviços, cumprindo o rider de som e luz, enviado pela contratada ECAD, gerador e segurança no local;

11.2.2. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

11.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.4. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

11.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após a execução definitiva do objeto solicitado;

11.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

11.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

11.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

11.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

000045

Cleidynei A. da Silva Carvalheiro
Chefe de Div. de Meio Ambiente
CPF 609.542.058-90
95

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto, sempre através do responsável pela fiscalização do contrato;
- 11.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 11.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

Cledyner A. de Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87
46

000046



11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao servidor Nicanor Tadashi Kimura, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e como fiscal substituto a servidora Eliane Omori Duarte lotada na secretaria da Assistência Social.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados o CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sempre através do fiscal do contrato

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado por mais de 40 minutos, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-91

000047

13.3. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

13.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal e a comprovação de não culpabilidade de uma das partes na infração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

000048



Clerdyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Urbanismo
CPF 609.542.938-00

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14.5. Se o rompimento se der por motivos alheios a vontade do contratante ou da contratada, desde que, devidamente comprovada por testemunhas e documentos formais e oficiais, as multas previstas nesta cláusula não serão aplicadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.442.059-87

000049



- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, xx de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

000050

Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

000051

Cledyner A. da Silva Cavallini
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Urbanismo
CPF: 609.542.058-92

De: Assessoria Jurídica
Para: Secretaria de Esporte e Lazer.

Trata-se de solicitação de análise contratual sobre contrato a ser firmado entre o Município de Ubiratã e F&S Produções Artísticas Ltda.

O Objeto do contrato é para a execução do Show da dupla sertaneja FERNANDO E SOROCABA no dia 30.12.2019 na praça Horacio Ribeiro em Ubiratã.

O valor é de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O contrato segue os modelos padrões com condições de execução, recebimento, pagamento, prazo, compensação financeira, reajuste, alterações direitos e responsabilidades das partes.

As demais cláusulas são formais, e como trata-se de contrato para obrigação certa e exigível, não verificamos nenhuma cláusula que possa ser tida como abusiva para ambas as partes.

Qualquer cláusula que haja discordância, há contido o foro para dirimir as questões específicas.

É o nosso parecer

Ubiratã, 06 de dezembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534

000052

Cledyner A. da Silva
Chefe de Div. de Apoio Administrativo e Turismo
CPF: 093.612.059-87



PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

Empresa: F&S Produções Artísticas Ltda

Cantores: Fernando e Sorocaba

Conteúdo do Processo: Projeto Básico, Solicitação de licitação, dotação orçamentária, orçamento, contrato social, docs dos sócios, CNPJ, contrato de exclusividade, doc da proprietária da exclusividade, termo de vedação de conduta, declaração de trabalho de menor, certidão receita federal conjunta, certidão municipal, certidão estadual, certidão FGTS, certidão trabalhista, certidão judiciário, declaração de produtora, histórico Fernando e Sorocaba, notas fiscais de outros shows, análise prévia do controle interno, parecer jurídico, minuta de contrato, parecer jurídico da minuta de contrato.

Paginação: Todos os documentos seguem paginados de 01 à 52 e assinados pelo responsável pela organização do processo.

Ubiratã-Pr., 09 de dezembro de 2019

Assinado
José Paulo Sampaio de Souza
Matr. 2095-3
10/12/2019

Assinado
Clerdynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPE 609.542.059.87

000053



DE: Controladoria Geral do Município
Divisão de Controle Interno e Auditoria Governamental e Transparência

Para: Secretária de Esportes

Assunto:	2ª Análise de documentação para contratação de Artistas
Órgão:	Secretaria de Esportes e Lazer
Nr da Requisição	636/2019
Documentos apresentados na data de 10/12/2019 pela Divisão de Meio Ambiente para 2ª análise previa da requisição para contratação de empresa exclusiva para show da dupla Fernando e Sorocaba.	

01- O processo não está devidamente autuado e protocolado, o que se observa é a juntada em um único ato de documentos para a formalização do processo, ainda segundo o Art. 38, IV, deverá estar em anexo original das propostas e dos documentos que as instruírem;

02- Não consta na documentação em conteúdo as razões e justificativas que motivaram a escolha do artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto, bem como o interesse público evidenciado (a comprovação da escolha do artista ou banda deve estar provada no processo, ou seja, foi a opinião pública que escolheu mediante pesquisa o show artístico a ser contratado);

03- Conforme consta na proposta da empresa o pagamento deve ser efetuado antes da realização do evento, a forma de pagamento, poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital, desde que exigida prestação de garantia nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

04 – Ainda nos termos do Art. 55. da lei 8.666/93, São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...

V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

....

Face ao acima exposto este órgão de controle interno orienta que seja solucionado as falhas acima apontadas, para dar continuidade ao referido processo.

Ubiratã – PR, 10 de dezembro de 2019

Att.

José Paulo Sampaio de Souza

Controladoria Geral do Município

Div de Contr. Interno e Auditoria Governamental e Transparência

Pref. Mun. de Ubiratã
Fls. 51
Controle Interno

000054

Ofício 493/2019

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Licitação

Assunto: Abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação

Em verificação da Comunicação Interna nº. 636/2019 emitida pela Divisão de Controle Interno e Auditoria Governamental e Transparência, a qual relata as seguintes falhas:

01- O processo não está devidamente autuado e protocolado, o que se observa é a juntada em um único ato de documentos para a formalização do processo, ainda segundo o Art. 38, IV, deverá estar em anexo original das propostas e dos documentos que as instruírem;

02- Não consta na documentação em conteúdo as razões e justificativas que motivaram a escolha do artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto, bem como o interesse público evidenciado (a comprovação da escolha do artista ou banda deve estar provada no processo, ou seja, foi a opinião pública que escolheu mediante pesquisa o show artístico a ser contratado);

03- Conforme consta na proposta da empresa o pagamento deve ser efetuado antes da realização do evento, a forma de pagamento, poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital, desde que exigida prestação de garantia nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

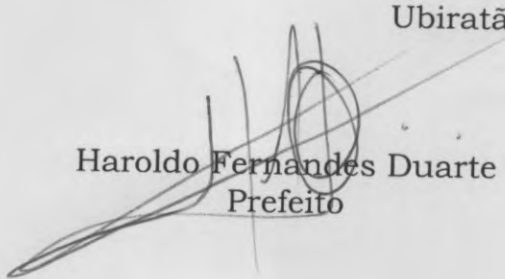
04 - Ainda nos termos do Art. 55. da lei 8.666/93, São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...

V- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Ainda que na comunicação interna 636/2019 o controle interno orientou que seja solucionadas as falhas acima apontadas, para dar continuidade ao referido processo, determino a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação e a contratação da empresa F&S Produções Artísticas Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 11.515.243/0001-89, para execução do show da dupla sertaneja Fernando & Sorocaba no dia 30/12/2019 na Praça Horácio José Ribeiro.

Ubiratã, 11 de dezembro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito


000055



Ofício 494/2019

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Licitação

Assunto: Resposta da CI 636/2019 referente a análise de documentação

Em verificação da Comunicação Interna n°. 636/2019 emitida pela Divisão de Controle Interno e Auditoria Governamental e Transparência, foram realizadas as seguintes alterações:

01- O processo será arquivado e numerado e disponibilizado no portal da transparência pela divisão de licitação.

02- A justificativa apresentada no auto do processo comprova a escolha.

03 - Foi adicionado no item 5 do contrato:

d) No caso de não apresentação pela ausência do artista em virtude de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, adotando-se como solução para a hipótese o ressarcimento do montante pago ao Município ou a designação de nova data para realização do show e acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

04 - Conforme solicitado foi incluso no Item 3 do contrato a dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Desta forma nos documentos que acompanham o presente pedido não há inconsistência capaz de barrar a abertura do Processo Licitatório.

Ubiratã, 11 de dezembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

000056

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fujiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luíza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

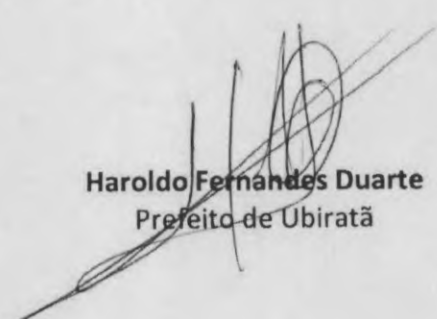
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

000058



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

000059

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

000060

(m)

1



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

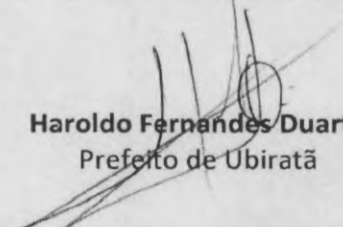
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

000061



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4746/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubiratã-Pr.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A contratação se faz necessária para compor as comemorações de final do ano de 2019, na praça Horácio José Ribeiro, aberto a toda a população de forma gratuita, proporcionando aos nossos munícipes um forma de lazer e descontração neste período festivo em que as pessoas estão envoltas em sentimentos natalinos, onde todos estão necessitando de mais alegria, para receber o ano de 2020 com mais esperança em dias melhores, período em que o município recebe muitos visitantes, amigos, familiares, etc, para se confraternizar. Assim como também, com isso proporcionar a todos momentos onde possam esquecer as dificuldades e problemas do dia a dia, pois investimento feito em entretenimento previne gastos futuros na saúde, pois pessoas mais alegres tem probabilidade inferior de ter problemas de saúde, principalmente na área que envolve a saúde psicológica de cada um.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandirá Nº 452 na cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP nº 04080-006, Telefone nº (11) 5054-9393.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4983

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

000062

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 539/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 69/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4746/2019**

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubitatã-Pr.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandirá N.º 452 na cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP n.º 04080-006, Telefone n.º (11) 5054-9393.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4983

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 dias

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

000063



Ubiratã - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA
Presidente, nomeado Conforme Portaria 314/2019

000064

2





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1202 - ANO: XIV

6ªPág(s)

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, 18, sala 01, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, Telefone nº (47) 3562-1878, e-mail bagatoli@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.128,95 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019

PREGÃO Nº 271/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

MAQUINAS AGROESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.526.038/0001-00, com sede na Rua Erechim, 984, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85812-260, Telefone nº (45) 3225-3332, e-mail compras@maquinasagroeste.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4730/2019

PREGÃO Nº 273/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para operacionalização da Agência Transfusional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Ângela Kelly Topan

3. CONTRATADA

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24, situada na Rua Brasília, 913, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1220, e-mail labubirata@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 51.600,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4962

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 06 de dezembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4746/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubitatã-Pr.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A contratação se faz necessária para compor as comemorações de final do ano de 2019, na praça Horácio José Ribeiro, aberto a toda a população de forma gratuita, proporcionando aos nossos munícipes um forma de lazer e descontração neste período festivo em que as pessoas estão envolvidas em sentimentos natalinos, onde todos estão necessitando de mais alegria, para receber o ano de 2020 com mais esperança em dias melhores, período em que o município recebe muitos visitantes, amigos, familiares, etc, para se confraternizar. Assim como também, com isso proporcionar a todos momentos onde possam esquecer as dificuldades e problemas do dia a dia, pois investimento feito em entretenimento previne gastos futuros na saúde, pois pessoas mais alegres tem probabilidade inferior de ter problemas de saúde, principalmente na área que envolve a saúde psicológica de cada um.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandirá Nº 452 na cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP nº 04080-006, Telefone nº (11) 5054-9393.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6. VIGÊNCIA:

90 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4983

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente, nomeado Conforme Portaria 314/2019

000065

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 122/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4747/2019

1. OBJETO:

Aquisição temporária de medicamentos.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	69
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4746
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubitatã-Pr.
Dotação Orçamentária*	0700227813001122253390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	180.000,00
Data Publicação Termo ratificação	11/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 69/2019, processo nº4746/2019, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubatatã-Pr.

Concluída a todas as etapas do processo de Inexigibilidade referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso III, do artigo 25, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubatatã, 11 de dezembro de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000067

(M)

CONTRATO N.º 539/2019
PROCESSO N.º 4746/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 69/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandira, 452, cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP n.º 04080-006, Telefone n.º (11) 5054-9393, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4746/2019, com homologação em 11 de dezembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja **FERNANDO & SOROCABA**, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubiratã-Pr.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecer show da dupla FERNANDO&SOROCABA , no município de Ubiratã, na Praça Horácio José Ribeiro, no dia 30 de dezembro de 2019, com duração mínima de 1:40h, contendo equipe de apoio, equipamentos particulares e músicos necessários que compõem a banda particular do artista, Show no município com produção local sob responsabilidade dos mesmos.	180.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4983	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Recurso Próprio	180.000,00

000068 (m)

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, com início na data da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Data e local de Execução: O show será realizado no dia 30 de dezembro de 2019, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, com início às 23horas e 30 minutos com duração mínima de 1hora e 40 minutos.

5.2. Detalhamento dos serviços: A contratada deverá se apresentar em palco com equipe de apoio, equipamentos particulares e músicos necessários que compõem a banda particular do artista.

5.3. Condições de Execução: Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da contratada, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.3.1. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresso consentimento do contratante.

5.3.2. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e bebida de camarim equipe técnica, instrumentos, estadia e alimentação serão de total responsabilidade da contratada.

5.5. O show deverá ser realizado em conformidade com o contrato, sendo que:

a) Caso o show não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito.

b) O repertório mínimo a ser executado deverá ser eclético e vibrante com total interação com o público, cantando grandes sucessos e músicas de sucesso do artista. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) O show deverá ser composto pelos artistas principais, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

d) No caso de não apresentação pela ausência do artista em virtude de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, adotando-se como solução para a hipótese o ressarcimento do montante pago ao Município ou a designação de nova data para realização do show e acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

e) Na hipótese de constatação de irregularidades durante a execução do show, o mesmo deverá ser adequado imediatamente após comunicada a citada irregularidade, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente contrato.

000069

M



6. CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a contratada se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no dia 27/12/2019 do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.1. O ISSQN será descontado e retido pelo contratante, ou seja, no local de realização do serviço contratado a taxa de 2%.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

000070



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do CONTRATANTE:

11.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas na proposta;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

11.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

1.2.1 Disponibilizar palco coberto, som, energia e camarim para perfeita execução dos serviços;

Cumprindo o rider de som e luz enviado pela contratada, ECAD, gerador e segurança no local;

000071
m



11.2.2. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

11.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.4. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

11.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após a execução definitiva do objeto solicitado;

11.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

11.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

11.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

11.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações DA CONTRATADA:

11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

000072



11.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

11.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao servidor Nicanor Tadashi Kimura, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e como fiscal substituto a servidora Eliane Omori Duarte lotada na secretaria da Assistência Social.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados o CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

000073

(M)

[Assinatura]



12.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

13.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

000074

M



13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal e a comprovação de não culpabilidade de uma das partes na infração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

000075



14.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14.5. Se o rompimento se der por motivos alheios a vontade do contratante ou da contratada, desde que, devidamente comprovada por testemunhas e documentos formais e oficiais, as multas previstas nesta cláusula não serão aplicadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou

0000076



lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

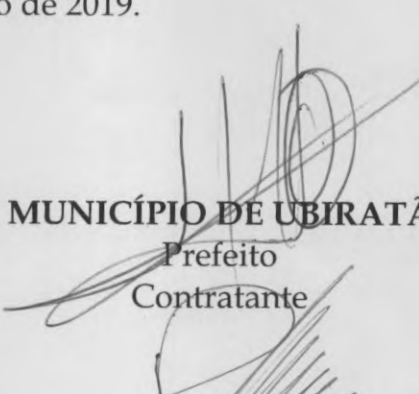
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

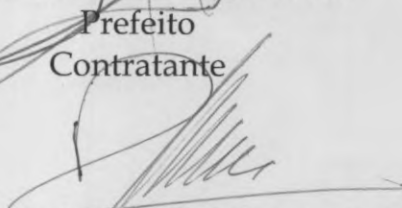
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 11 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

000077

(M)





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1205 - ANO: XIV

9Pag(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.318.347/0001-54, com sede na RUA TENENTE LAGOS S/N QUADRA 33 LOTE 33A, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Telefone n.º (42) 3025-1277, e-mail dacomoveis@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4746/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução do show da dupla sertaneja FERNANDO & SOROCABA, no dia 30/12/2019, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubatuba-Pr.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.243/0001-89, situada na Avenida Jandirá N.º 452 na cidade de Moema, Estado de São Paulo, CEP n.º 04080-006, Telefone n.º (11) 5054-9393.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4983

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 dias

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4705/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para executar reforma no Centro de Convivência de Idosos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

V. RODRIGUES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.848/0001-04, situada na Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº. 1993, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87303-100, Telefone n.º (44) 9 9925-5476 / (44) 9 9904-7270, e-mail construtorauniao22@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 215.641,52.

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 6371

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4751/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba - APAE, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolvendo atividades que garantam a autonomia, a inclusão social e uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência e seus familiares.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na avenida João Medeiros, Área Industrial Nº01, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone n.º (44)3543-1569 apaeubirata@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado R\$ - 191.100,00 (Cento e noventa e um mil e cem reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Livre

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01.01.2020 a 31.12.2020

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4752/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo - SOS, visando atendimento em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através do Serviço